Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Terça-feira • 6 de Maio de 2025 • Ano XVI • Nº 1650

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias ..... 02 a 07

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTC5NUIXQJMXODBCNEY2QU

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 207/2025

Nome/Empresa: PATMOS ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA - EPP. **Empreendimento: PATMOS MINERAÇÃO**	**CNPJ:** **26.495.943/0001-81**	**Processo nº:** **AA/207/2025**
Rua Wilson Lapa Barreto, 350, bairro Centro – Castro Alves, Bahia.		
Data da Publicação: 06/05/2025	**Validade: 06/05/2026**	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na **RESOLUÇÃO CEPRAM** nº 4.327/2013, alterada pela **RESOLUÇÃO CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 087/2021 e 023/2023, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **AA/207/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**, válida até o dia 30 de janeiro de 2026, à empresa **PATMOS ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.495.942/0001-81, estabelecida a Rua Wilson Lapa Barreto, 350, bairro Centro, município de Castro Alves, estado da Bahia, par promover a limpeza de área num raio de 49,00 (quarenta e nove) metros, destinada a pesquisa de mineração, no imóvel rural denominado Fazenda Santana, Matrícula INCRA 951129.557420-5, localizada na zona rural, município de Baixa Grande, coordenadas geográficas Latitude Sul 12°4.2650' e Longitude Oeste 40°3.5550', de propriedade do senhor Gilvandro Nascimento Oliveira, inscrito no CPF/RF sob número 026.257.225-76, portador do RG nº 13.048.967-06 – SSP/BA, residente e domiciliado no mesmo i9móvel rural, Fazenda Santana, em conformidade com a legislação vigente e com os seguintes condicionantes: **I.** A limpeza da área não poderá em nenhuma hipótese ultrapassar o limite acima especificado de 50 (cinquenta) metros; **II.** Não será permitida a presença de pessoas estranhas no local, durante a execução dos serviços de limpeza; **III.** Fica determinado o uso de equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços de limpeza da área, como forma de resguardar a integridade física dos trabalhadores; **IV.** Informar imediatamente ao órgão ambiental municipal, em caso de acidentes de qualquer espécie; **V.** Em caso de danos causados ao meio ambiente, promover imediatamente ações mitigatórias; **VI.** Qualquer alteração ao relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE**, apresentado deverá ser imediatamente informada a **SEAMA**; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima implicará no cancelamento do presente ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

Art. 4º - Estabelecer que esta Autorização Ambiental - **AA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da **RESOLUÇÃO CEPRAM 4.327/2013**, alterada pela **RESOLUÇÃO CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Autorização Ambiental - **AA** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 06 de maio de 2025.

Adroaldo dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Júlio César Pires Cotias
Secretário SEAMA
Decreto Municipal 03/2025

Digitalizado com CamScanner

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 133/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTUDOS DO REAJUSTAMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DE APURAÇÃO DE VALORES REMANESCENTES DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de observância à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que tange à sustentabilidade financeira das políticas públicas implementadas pelo Município;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios, de lavra da Secretária Municipal de Educação, que requisita a constituição de comissão com participação paritária de representantes do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo, da APLB Sindicato, do CACS-FUNDEB, da Procuradoria Jurídica e da Sociedade Civil, visando à análise técnica e democrática acerca da viabilidade de técnica orçamentária e financeira da recomposição do piso salarial do magistério público municipal;

CONSIDERANDO a importância de avaliar a existência de saldos remanescentes do FUNDEB e a possibilidade de pagamento de abono ou bonificação, conforme §2º do art. 26 da Lei nº 14.113/2020;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Estudo do Reajustamento do Piso Salarial do Magistério Público Municipal**, com a finalidade de promover análise técnica, orçamentária e jurídica sobre a recomposição, pelo Município de Baixa Grande, do Piso Salarial estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º Caberá à Comissão instituída por esta Portaria avaliar a existência de eventuais saldos remanescentes dos recursos do FUNDEB, ao final do exercício financeiro de 2024, bem como analisar a viabilidade jurídica, orçamentária e financeira de sua utilização para o pagamento de abono ou bonificação aos profissionais do magistério do Município de Baixa Grande – BA, conforme disposto no §2º do art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A avaliação mencionada no caput deverá observar os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e da transparência na aplicação dos recursos públicos, resguardando-se a destinação constitucional dos recursos do FUNDEB para a valorização dos profissionais da educação básica.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, indicados por seus respectivos setores:

I – Representantes do Chefe do Poder Executivo:

- Adnaldo Silva Melo [Vice – prefeito]

  Gustavo Brito Borges [Secretário de Administração Financeira]

II – Representante do Legislativo

Elenildo Gonçalves de Santana [Vereador]

III – Representante da APLB Sindicato:

- Ena Mayana Brito Brandão [Presidente da APLB Sindicato]

PREFEITURA DE BAIXA GRANDE
MUDANÇA E TRANSFORMAÇÃO

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito

IV – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB):

- Dionéia Santos Fernandes [Presidente do CACS-FUNDEB]

V – Representante da Procuradoria Jurídica do Município:

- Izadora Dantas de Queiroz Souza [Procuradora Geral]

VI– Representante da Sociedade Civil:

- Judelson Silva Queiroz

Art. 4º Compete à Comissão:

I – Analisar os dados financeiros do Município, com foco nos recursos vinculados à educação e ao FUNDEB;

II – Verificar a existência de margem fiscal e orçamentária para a implementação ou ampliação do pagamento do piso salarial nacional do magistério;

III – Propor alternativas viáveis para valorização do magistério, observando a responsabilidade fiscal e os limites legais;

IV – Apresentar relatório conclusivo fundamentado à Secretaria Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

V – Avaliar a existência de possíveis saldos remanescentes do FUNDEB e a viabilidade de sua utilização para pagamento de bonificação ou abono aos profissionais da educação, nos termos do §2º do art. 26 da Lei nº 14.113/2020;

Art. 5º A Comissão deverá pautar seus trabalhos pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, atuando com total **ética, transparência e responsabilidade pública**, de modo a garantir a

PREFEITURA DE BAIXA GRANDE
MUDANÇA E TRANSFORMAÇÃO

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito

fidedignidade das análises realizadas e a confiabilidade das conclusões apresentadas.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão, no exercício de suas funções, abster-se de qualquer conduta que possa comprometer a imparcialidade ou afetar a credibilidade do processo, devendo atuar com respeito mútuo, compromisso com a verdade, escuta ativa e diálogo construtivo, priorizando sempre o interesse público e a valorização da educação como instrumento de justiça social.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração, gratificação ou adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande – BA, 06 de maio de 2025.

Adroaldo do Santos Ribeiro

Prefeito Municipal